

Processo 003.651/2015-0
Tomada de Contas Especial
Recurso de Reconsideração

Parecer

Este representante do Ministério Público de Contas da União manifesta-se concorde com a proposta da unidade técnica (peças 64-66), no sentido de não conhecer do recurso de reconsideração (peças 56-62) interposto pelo Sr. Bevilacqua Matias Maracajá em face do Acórdão 7.192/2018-2ª Câmara (peça 36), porquanto o aludido expediente recursal resta intempestivo em período superior a cento e oitenta dias.

Ministério Público, em 9 de Setembro de 2020.

Rodrigo Medeiros de Lima
Procurador